

EXTRATO  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 02/2017 - SMS/ISGH - 1233  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P923634/2019.

**Natureza do Atto:**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 02/2017 - SMS/ISGH QUE ENTRE SI CEEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, INSCRITO NO CNPJ Nº. 05.268.526/0001-70.

**Objeto:**

O presente Aditivo tem por objeto promover alterações ao Plano Operacional vigente, para supressão parcial de serviços, conforme detalhado e especificado no Novo Plano Operacional que, juntamente com os pareceres técnicos e documentos acostados aos autos do processo administrativo epígrafado, fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, para os devidos fins legais.

**Fundamentação:**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 02/2017 - SMS/ISGH possui como fundamento o que consta da instrução probatória nos autos do Processo Administrativo nº. P923634/2019, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**Recursos Financeiros:**

Decorrente da supressão parcial de serviços objeto do presente Termo Aditivo e de que trata a sua Clausula Primeira, será promovida uma supressão do valor originalmente contratado em **RS 2.768.660,18 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos)**, passando a monta global de **RS 122.590.053,26 (cento e vinte e dois milhões, quinhentos e noventa mil, cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)** para a importância global de até **RS 119.821.393,08 (cento e dezenove milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e três reais e oito centavos)** a ser repassado conforme cronograma de desembolso, com a seguinte importância de **RS 9.911.826,30 (nove milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**, constante no ANEXO IV - PROGRAMA DE TRABALHO, de acordo com a avaliação de desempenho estabelecida no ANEXO II - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO I - ANEXO III - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO do presente Termo Aditivo, independente de sua transcrição.

**Prazo de Vigência:**

Permanece inalterado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº. 02/2017 - SMS/ISGH, com previsão de encerramento em 30 de novembro de 2019, sujeitando-se os efeitos do presente termo aditivo a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado, nos termos da legislação pertinente.

**Recursos orçamentários:**

Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão à seguinte rubrica orçamentária:

- 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;
- 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Assistência Farmacêutica;
- 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Assistência Farmacêutica;
- 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Assistência Farmacêutica;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - Hospitais;

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antônio Silva Dias  
Secretário Municipal de Governo



- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - Hospitais;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - Hospitais;
- 25901.10.302.0123.2528.0002, Elemento de Despesa 335039, Fonte 1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - Policlínicas;
- 25901.10.302.0123.2528.0002, Elemento de Despesa 335039, Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - Policlínicas;
- 25901.10.302.0123.2528.0003, Elemento de Despesa 335039, Fonte 1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - CEOS;
- 25901.10.302.0123.2528.0003, Elemento de Despesa 335039, Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - CEOS;
- 25901.10.302.0123.2528.0006, Elemento de Despesa 335039, Fonte 1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - RAPS;
- 25901.10.302.0123.2528.0006, Elemento de Despesa 335039, Fonte 1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - RAPS;
- 25901.10.302.0123.2528.0006, Elemento de Despesa 335039, Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - RAPS.

**Ratificação:**

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº. 02/2017 - SMS/ISGH e seus respectivos Termos Aditivos.

**Data da assinatura:**

Fortaleza CE, 01 de novembro de 2019.

**Assinam:**

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS.

FLAVIO CLEMENTE DELLEFEU - INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH.

PUBLIQUE-SE NO D.O.M

Samuel Antônio Silva Dias  
Secretário Municipal de Governo





**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017 – SMS/ISGH  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P923634/2019**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017 - SMS/ISGH PARA EXECUÇÃO DOS MACROPROCESSOS DE APOIO E LOGÍSTICA A SEREM DESENVOLVIDOS NAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 07.954.605/0001-60, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, neste ato representada pela Dra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade n.º 330220-082 e inscrita no CPF sob o n.º 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 05.268.526/0001-70, qualificado como Organização Social Municipal através do Decreto n.º 13.155 de 14 de maio de 2013, com sede nesta Capital, à Rua Socorro Gomes 190 - Guajiru, CEP 60843-070, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. FLÁVIO CLEMENTE DE ULEFEU, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 2015088193-7 – SSP/CE e inscrito no CPF sob o n.º 029.392.567-48, residente e domiciliado à Rua Carlos Vasconcelos 1.090, Apto. 202 – Merreles, Fortaleza, Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos das disposições contidas no artigo 116 e o artigo 58, I, §2º e o art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto promover alterações ao Plano Operacional vigente, para supressão parcial de serviços, conforme detalhado e especificado no Novo Plano Operacional que, juntamente com os pareceres técnicos e documentos acostados aos autos do processo administrativo epigrafado, fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, para os devidos fins legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Permanece inalterado o prazo de vigência do Contrato de Gestão n.º 02/2017 - SMS/ISGH, com previsão de encerramento em 30 de novembro de 2019, sujeitando-se os efeitos do presente termo aditivo a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Decorrente da supressão parcial de serviços objeto do presente Termo Aditivo e de que trata a sua Cláusula Primeira, será promovida uma supressão do valor originalmente contratado em **RS 2.768.660,18 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscientos e sessenta reais e dezoito centavos)**, passando a monta global de **RS 122.590.053,26 (cento e vinte e dois milhões, quinhentos e noventa mil, cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)** para a importância global de até **RS 119.821.393,08 (cento e dezenove milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e três reais e oito centavos)** a ser repassado conforme cronograma de desembolso, com a parcela mensal no valor de **RS 9.911.826,30 (nove milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**, constante no ANEXO IV – PROGRAMA DE TRABALHO, de acordo com a avaliação de desempenho, estabelecida no ANEXO II – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E ANEXO III – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO do presente Termo Aditivo, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias:

- **25901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesas **335039**, Fonte **1.211.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;
- **25901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesas **335039**, Fonte **1.213.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;
- **25901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesas **335039**, Fonte **1.214.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;
- **25901.10.303.0127.2518.0001**, Elemento de Despesas **335039**, Fonte **1.211.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção da Assistência Farmacêutica;





- 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Assistência Farmacêutica;
- 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Assistência Farmacêutica;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - Hospitais;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - Hospitais;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - Hospitais;
- 25901.10.302.0123.2528.0002, Elemento de Despesa 335039, Fonte 1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - Policlínicas;
- 25901.10.302.0123.2528.0002, Elemento de Despesa 335039, Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - Policlínicas;
- 25901.10.302.0123.2528.0003, Elemento de Despesa 335039, Fonte 1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - CEOS;
- 25901.10.302.0123.2528.0003, Elemento de Despesa 335039, Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - CEOS;
- 25901.10.302.0123.2528.0006, Elemento de Despesa 335039, Fonte 1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - RAPS;
- 25901.10.302.0123.2528.0006, Elemento de Despesa 335039, Fonte 1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - RAPS;
- 25901.10.302.0123.2528.0006, Elemento de Despesa 335039, Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - RAPS.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 02/2017 - SMS-ISGH, e seus respectivos Aditivos, que não tenham sido alteradas no presente termo.

E, por assim terem justo, combinado o Termo Aditivo, ambas as partes firmam o presente Termo com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre Contratante e Contratada para os efeitos legais.

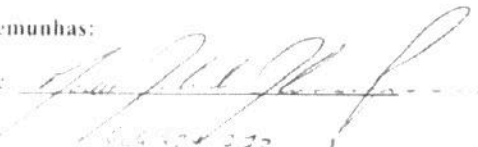
Fortaleza/CE, 01 de novembro de 2019.

  
JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

  
FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU  
INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH


#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Nome: Barbara Lima Uchoa  
CPF: 975 259 36-3 15

Visto: \_\_\_\_\_

  
Coordenação Jurídica  
Secretaria Municipal da Saúde - SMS



# PLANO OPERACIONAL

## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 02/2017-SMS/ISGH

### ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO

O CONTRATADO desenvolverá suas atividades nas seguintes Unidades, conforme especificação abaixo:

##### 1.1. Unidades da Atenção Primária à Saúde – UAPS e Especializada:

- Serviço de Assistência Farmacêutica;
- Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico – SADT;
- Serviço de Atendimento ao Cliente;
- Serviço de Integração dos Sistemas de Informação.

Serão suprimidas ao rol de Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS e Especializada já contempladas no Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, no que diz respeito aos Serviços de Apoio e Diagnóstico Terapêutico – SADT, Serviço de Atendimento ao Cliente e Serviço de Integração dos Sistemas de Informação as seguintes Unidades:

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS E ESPECIALIZADA	DATA DE SUPRESSÃO
1. RÉGIS JUCÁ	NOVEMBRO/2019
2. JANGURUSSU	NOVEMBRO/2019
3. POLICLÍNICA DR. JOÃO POMPEU LOPES RANDAL	NOVEMBRO/2019

##### 1.2. Unidades da Atenção Primária à Saúde – UAPS.

Serão suprimidas ao rol de Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS contempladas no Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, no que diz respeito à totalidade dos serviços previstos, uma vez que não foram inauguradas dentro do prazo previsto.

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS	DATA DE SUPRESSÃO
1. ANEXO DO POSTO GRACILIANO MUNIZ	NOVEMBRO/2019
2. CDFAN	NOVEMBRO/2019
3. GOIABEIRAS (DUNAS)	NOVEMBRO/2019
4. ALAMEDA DAS PALMEIRAS	NOVEMBRO/2019
5. CIDADE JARDIM II	NOVEMBRO/2019





PHO

## ANEXO II SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pelo **CONTRATADO**, serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde, que acompanhará a execução deste 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH.

O **GESTOR** do Contrato, especialmente designado para esta atividade, será responsável por emitir as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, e autorizar mensalmente os pagamentos correspondentes.

Além do Gestor do Contrato a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** do Contrato de Gestão, constituída pela Secretária Municipal da Saúde, procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades, e retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para o **CONTRATADO** e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos à Organização Social, os quais serão consolidados pela instância responsável da **CONTRATANTE**, e encaminhados aos membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** do Contrato de Gestão em tempo hábil para a realização da **avaliação trimestral**.

Os relatórios mencionados serão encaminhados à Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Auditoria do SUS, Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza e Comissão da **CONTRATANTE** designada para acompanhamento do Contrato de Gestão.

Toda avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
95% até 100%	A - MUITO BOM
85% até 94,99%	B - BOM
70% até 84,99%	C - REGULAR
< 70%	D - INSUFICIENTE





## 1. METAS DE PRODUTIVIDADE

**META 1 – Garantir a ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA nas Unidades previstas no contrato e aditivos:**

**1.1 – O CONTRATADO deverá GARANTIR A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:**

➤ Dispensar prontamente aos usuários no **MÍNIMO 95% dos medicamentos prescritos**, conforme a relação de medicamentos constante do Anexo IV do Plano Operacional, constante no 4º Termo Aditivo, considerando as alterações propostas neste Termo.

**1.2 – O CONTRATADO deverá GARANTIR O ABASTECIMENTO de Material Médico Hospitalar - MMH e Insumos Odontológicos:**

➤ Manter no **MÍNIMO 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos**, conforme programação pactuada com o setor técnico da SMS, descrita no Anexo IV do Plano Operacional, constante no 4º Termo Aditivo.

**META 2 – Garantir o SADT (exames laboratoriais) nas Unidades previstas no contrato e aditivos:**

**2.1 – O CONTRATADO deverá GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS EXAMES:**

➤ Realizar no **MÍNIMO 95% dos exames** conforme programação pactuada com a SMS, descrita no Anexo IV do Plano Operacional, constante no 4º Termo Aditivo.

**2.2 – O CONTRATADO deverá PROVIDENCIAR A ENTREGA DE RESULTADOS DOS EXAMES:**

➤ Entregar no **prazo MÁXIMO de 2 (dois) dias úteis, 95% dos exames de bioquímica e hematologia**, conforme Anexo IV do Plano Operacional, constante no 4º Termo Aditivo;

➤ Entregar no **prazo MÁXIMO de 08 (oito) dias úteis, 95% dos demais exames de análises clínicas** conforme Anexo IV do Plano Operacional, constante no 4º Termo Aditivo;

➤ Entregar no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento do material pelas equipes da CONTRATADA, **95% dos exames citopatológicos**.

**META 3 – Garantir a AMBIÊNCIA nas Unidades previstas no contrato e aditivos:**

O CONTRATADO deverá **GARANTIR o Atendimento ao Cliente:**

**3.1 – Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme relação descrita no Anexo IV do Plano Operacional, constante no 4º Termo Aditivo.

**3.2 – Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas à Tecnologia da Informação, no prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme relação descrita no Anexo IV do Plano Operacional, constante no 4º Termo Aditivo.





## 2. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

### 2.1. AFERIÇÃO DAS METAS E INDICADORES – INFORMAÇÕES MENSAIS A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

**META 1 – Garantir a ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA nas Unidades previstas no contrato e aditivos:**

#### 1.1 – O CONTRATADO deverá GARANTIR A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:

➤ Dispensar prontamente aos usuários no **MÍNIMO 95% dos medicamentos prescritos**, conforme a relação de medicamentos constante do Anexo IV do Plano Operacional, constante no 4º Termo Aditivo, considerando as alterações propostas neste Termo.

UNIDADES (UAPS E CAPS)	QTDE. DE ITENS PRESCRITOS	QTDE. DE ITENS DISPENSADOS	% ITENS DISPENSADOS

Forma de Cálculo: % de Itens de Medicamentos dispensados nas Unidades = (Total de Itens dispensados/Total de Itens Prescritos)x100.

#### 1.2 – O CONTRATADO deverá GARANTIR O ABASTECIMENTO de Material Médico Hospitalar - MMH e Insumos Odontológicos:

➤ Manter no **MÍNIMO 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos**, conforme programação pactuada com o setor técnico da SMS, descrita no Anexo IV no Anexo IV do Plano Operacional, constante no 4º Termo Aditivo.

UNIDADES (UAPS E CAPS)	DESCRIÇÃO DO ITEM (MMH E INSUMOS ODONTOLÓGICOS)	QTDE. PROGRAMADA	QTDE. DISPONÍVEL NA CAF	% CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO

Forma de Cálculo: % de cumprimento da programação = (Qtde. disponível/Qtde. programada)x100.

**META 2 – Garantir o SADT (exames laboratoriais) nas Unidades previstas no contrato e aditivos:**

#### 2.1- O CONTRATADO deverá GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS EXAMES:

➤ Realizar no **MÍNIMO 95% dos exames** conforme programação pactuada com a SMS, descrita no Anexo IV no Anexo IV do Plano Operacional, constante no 4º Termo Aditivo.

REGIONAL	EXAMES	QTDE. PROGRAMADA	QTDE. REALIZADA	% CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO
	BIOQUÍMICOS/HEMATOLÓGICOS			
	CITOPATOLÓGICOS			
	OUTROS			

Forma de Cálculo: % de cumprimento da programação = (Qtde. realizada/Qtde. programada)x100.

#### 2.2 – O CONTRATADO deverá PROVIDENCIAR A ENTREGA DE RESULTADOS DOS EXAMES:

➤ Entregar no **prazo MÁXIMO de 2 (dois) dias úteis, 95% dos exames de bioquímica e hematologia**, conforme Anexo IV do Plano Operacional, constante no 4º Termo Aditivo.;

➤ Entregar no **prazo MÁXIMO de 08 (oito) dias úteis 95% dos demais exames de análises**





clínicas conforme Anexo IV do Plano Operacional, constante no 3º Termo Aditivo.;

➤ Entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do material pelas equipes da CONTRATADA, 95% dos exames citopatológicos.

QUANTIDADE DE EXAMES SOLICITADOS (BIOQUÍMICA / HEMATOLOGIA)	QUANTIDADE DE EXAMES ENTREGUES EM 48 HORAS (BIOQUÍMICA / HEMATOLOGIA)	% (BIOQUÍMICA / HEMATOLOGIA)
QUANTIDADE DOS DEMAIS EXAMES SOLICITADOS	QUANTIDADE DOS DEMAIS EXAMES ENTREGUES EM 8 DIAS ÚTEIS	% (DEMAIS EXAMES)
QUANTIDADE DE EXAMES SOLICITADOS (CITOPATOLOGIA)	QUANTIDADE DE EXAMES ENTREGUES EM ATÉ 30 DIAS (CITOPATOLOGIA)	% (CITOPATOLOGIA)

Forma de Cálculo:

- % de exames entregues em 48h = (Qtde. de exames entregues em 48h/ qtde. de exames solicitados) x 100.
- % de exames entregues em até 8 dias úteis =(Qtde. de exames entregues em até 8 dias/ qtde. de exames solicitados) x 100.
- % de exames entregues em até 30 dias úteis =(Qtde. de exames entregues em até 30 dias/ qtde. de exames solicitados) x 100.

**META 3 – Garantir a AMBIÊNCIA nas Unidades previstas no contrato e aditivos:**

O CONTRATADO deverá GARANTIR o Atendimento ao Cliente:

3.1 – Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme relação descrita no Anexo IV do Plano Operacional, constante no 4º Termo Aditivo.

3.2 – Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a Tecnologia da Informação, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme relação descrita no Anexo IV do Plano Operacional, constante no 4º Termo Aditivo.

SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL DE CHAMADOS	QUANTIDADE DE CHAMADOS CONCLUÍDO	% DE CHAMADOS CONCLUÍDOS
PEQUENOS REPAROS			
T.I.			

Forma de Cálculo:

- % de chamados concluídos em 5 dias úteis =(Qtde. total de chamados/ qtde. de chamados concluídos) x 100.
- % de chamados concluídos em 3 dias úteis =(Qtde. total de chamados/ qtde. de chamados concluídos) x 100.

**IMPORTANTE:** Todas as tabelas deverão conter a fonte da informação prestada nos itens acima, ou seja, qual o sistema de informação responsável pelos dados.

Ressalta-se que para as 03 (três) Unidades que sofrerão supressão parcial dos serviços, deverá ser considerada apenas a Meta 1.1. "O CONTRATADO deverá GARANTIR A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS".



## 2.2. RELATÓRIOS COMPLEMENTARES A SEREM ENCAMINHADOS À CONTRATANTE

O CONTRATADO deverá encaminhar a CONTRATANTE os relatórios abaixo discriminados até o 7º dia do mês subsequente, podendo a critério da SMS serem solicitados esclarecimentos e/ou comprovações referentes aos dados informados.

### I. RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO

O CONTRATADO informará, mensalmente, as atividades realizadas relativas à manutenção das Unidades previstas no contrato e aditivos.

### II. RELATÓRIO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O CONTRATADO informará, mensalmente, quais os medicamentos de fornecimento do Ministério da Saúde que recebeu para distribuição, identificando se houve falta destes medicamentos.

Nos casos de falta dos medicamentos de fornecimento obrigatório deve ser apresentada a razão, se a falta foi causada por logística do CONTRATADO, ou por falta de fornecimento do Ministério da Saúde.

MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ENTRADA NA CAF DO ISGH	SAÍDA NA CAF DO ISGH	OCORRÊNCIA DE FALTA NO MÊS (SIM/NÃO)	JUSTIFICATIVA

### III. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

O CONTRATADO informará, mensalmente, o valor correspondente a perda de medicamentos por motivo de vencimento, assegurando que a perda não ultrapasse 1%, em real (R\$), do valor mensal adquirido.

VALOR MENSAL DE MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS	VALOR REGISTRADO COMO PERDA	%

### IV. RELATÓRIO MENSAL DOS MEDICAMENTOS INCINERADOS

O CONTRATADO informará, mensalmente, em conformidade com as perdas constatadas, o rol e quantitativos de medicamentos enviados para incineração, informando qual o fator que gerou a necessidade.

MEDICAMENTOS ENVIADOS PARA INCINERAÇÃO	DATA	JUSTIFICATIVA

### V. RELATÓRIO MENSAL DE DESPESA COM MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE

O CONTRATADO deverá informar, mensalmente, o valor gasto com medicamento em cada Unidade de Saúde.

UNIDADE DE SAÚDE	MEDICAMENTOS VALOR (R\$)





## VI. RELATÓRIO MENSAL DAS DESPESAS POR META CONTRATUALIZADA, COM RESPECTIVOS DEMONSTRATIVOS DO CUSTEIO.

O **CONTRATADO** deverá encaminhar, mensalmente, o relatório mensal das despesas individualizadas por serviço, com os respectivos demonstrativos do custeio.

### 2.3. AVALIAÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELA META

Visando o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo, o **CONTRATADO** deverá encaminhar mensalmente, até o 7º dia útil, a documentação informativa das atividades realizadas, bem como à produção assistencial e relatórios financeiros, à **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo **CONTRATADO** para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos.

Mensalmente, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo **CONTRATADO**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no **CONTRATO DE GESTÃO**, considerando a totalidade das atividades realizadas.

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao **CONTRATO DE GESTÃO**, na forma e limites estabelecidos em lei.

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

O desempenho da Organização Social será mensurado através da sua atividade realizada, que será calculada pela média aritmética ponderada do percentual atingido por cada uma das metas de produtividade, de acordo com o peso de cada indicador, conforme descrito no quadro abaixo:

META	DESCRIÇÃO	PESO	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO
1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS	1.1. Dispensar, prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	X	A
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	Y	B
2. Garantir o SADT para as UAPS	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS.	2	Z	C





446

	2.2.1. Entregar no prazo MÁXIMO de 2 (dois) dias úteis, 95% dos exames de bioquímica e hematologia, conforme Anexo V do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH.	2	W	D
	2.2.2. Entregar no prazo MÁXIMO de 08 (oito) dias úteis 95% dos demais exames de análises clínicas conforme Anexo V do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH.	2	K	E
	2.2.3. Entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do material pelas equipes da CONTRATADA, 95% dos exames citopatológicos.	2	L	F
3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 dias úteis.	1	M	G
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a tecnologia da informação, no prazo de 3 dias úteis.	1	N	H
<b>TOTAL</b>				<b>% TOTAL ATINGIDO</b>

**Forma de cálculo:**

$$A = (X \cdot 100/95) \cdot 3$$

$$B = (Y \cdot 100/95) \cdot 3$$

$$C = (Z \cdot 100/95) \cdot 2$$

$$D = (W \cdot 100/95) \cdot 2$$

$$E = (K \cdot 100/95) \cdot 2$$

$$F = (L \cdot 100/95) \cdot 2$$

$$G = (M \cdot 100/85) \cdot 1$$

$$H = (N \cdot 100/85) \cdot 1$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = (A+B+C+D+E+F+G+H)/16$$

Ressalta-se que para as 03 (três) Unidades que sofrerão supressão parcial dos serviços, deverá ser considerada apenas a Meta 1.1 "O CONTRATADO deverá GARANTIR A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS".

Conforme percentual atingido no quadro acima, será realizado o repasse do recurso financeiro detalhado na tabela apresentada a seguir:

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima de 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal
Menos que 70% do volume contratado	85% do valor da parcela mensal





447

### ANEXO III SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.

Pelo atendimento deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, a importância global de até R\$ 119.821.393,08 (cento e dezenove milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e três reais e oito centavos) a ser repassado conforme cronograma de desembolso, com a parcela mensal no valor de R\$ 9.911.826,30 (nove milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

Visando o acompanhamento e avaliação do CONTRATO DE GESTÃO e o cumprimento das atividades estabelecidas acima, o mesmo deverá encaminhar mensalmente, até o 7º dia útil, a documentação informativa das atividades realizadas na Atenção Básica, bem como à produção dos processos de apoio e logísticos, indicadores de qualidade e movimentação de recursos econômicos à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE procederá à avaliação das atividades realizadas pelo CONTRATADO, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH, considerando a totalidade das atividades realizadas, na escala a seguir:

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima de 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal
Menos que 70% do volume contratado	85% do valor da parcela mensal

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das atividades de apoio e logística ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH, na forma e limites estabelecidos em lei.

A programação financeira relativa à liberação dos recursos está detalhada na tabela apresentada a seguir:

#### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	N.º PARCELA	VR. DA PARCELA
Nov/19	12ª	R\$ 9.911.826,30
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 9.911.826,30</b>





---

**ANEXO IV**  
**PROGRAMA DE TRABALHO**

---

O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH terá vigência 01(um) mês, a partir de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, obedecendo para execução de suas ações os critérios estabelecidos neste Plano de Trabalho:

- I - Programa de Trabalho;
- II - Cronograma de Desembolso;
- III - Cronograma de Supressão;
- IV - Quadro de Pessoal;
- V - Resumo - Custeio Insumos;
- VI - Detalhamento do Custeio.





Prefeitura de  
**Fortaleza**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017 - SMS/ISGH Unidades de Atenção Primária e Especializada.

PERÍODO: NOVENBRO/2019

PROGRAMA DE TRABALHO - SUPRESSÃO DE VALORES

AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO	ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL PERÍODO	
						Total	Total	Total	Total				
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	Garantir a ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Fev/19 a Nov/19	Gestão da assistência farmacêutica	Assistência farmacêutica gerenciada garantindo o resultado final do processo, o atendimento ao Usuário	Todas as atividades previstas no Contrato em pleno funcionamento nas Unidades relacionadas.	R\$ 155.511,81	R\$ 456.466,82	R\$ 0,00	R\$ 611.978,63				
	Garantir o Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico SADT		Gestão e abastecimento do Material Médico Hospitalar e Insumos Obotológicos	Realização de Exames Laboratoriais		R\$ 130.302,99	R\$ 273.880,09	R\$ 0,00	R\$ 404.183,08				
	Garantir a AMBIÊNCIA		Ofertar o serviço de Exames Laboratoriais	Realização de Exames Laboratoriais		R\$ 28.986,07	R\$ 365.173,45	R\$ 0,00	R\$ 394.159,53				
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 947.792,91</b>	<b>R\$ 1.825.867,26</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.768.660,18</b>				

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

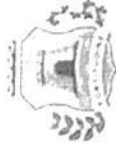
*(Handwritten number)*



**Prefeitura de  
Fortaleza**  
Secretaria Municipal da Saúde

5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017 -  
SMS/ISGH Unidades de Atenção Primária e Especializada  
PERÍODO: NOVEMBRO/2019  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	Nº PARCELA	VR. DA PARCELA
Novembro/2019	12ª	R\$ 9.911.826,30
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 9.911.826,30</b>



Prefeitura de  
**Fortaleza**  
Secretaria Municipal da Saúde

5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017 - SMS/ISGH Unidades de Atenção Primária e Especializada

PERÍODO: NOVENBRO/2019

CRONOGRAMA DE SUPRESSÃO DE VALORES

CRONOGRAMA DE REDUÇÃO	nov/19	TOTAL
Supressão de 03 UNIDADES	R\$ 103.924,82	R\$ 103.924,82

CRONOGRAMA DE REDUÇÃO	nov/19	TOTAL
Supressão de 05 UNIDADES não inaugurados	R\$ 2.664.735,35	R\$ 2.664.735,35

<b>TOTAL GLOBAL da SUPRESSÃO</b>		<b>R\$ 2.768.660,18</b>
----------------------------------	--	-------------------------

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*

151



SECRETARÍA DE ECONOMÍA Y FINANZAS  
 DIRECCIÓN DE ADMINISTRACIÓN FINANCIERA  
 DEPARTAMENTO DE PRESUPUESTOS Y GASTOS

CÓDIGO	DESCRIPCIÓN	UNIDADES PRESUPUESTARIAS												SUBPROGRAMAS												PROGRAMAS												TOTAL
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
01	SECTOR PÚBLICO	...												...												...												...
02	SECTOR PRIVADO	...												...												...												...
03	TOTAL	...												...												...												...
04	SECTOR PÚBLICO	...												...												...												...
05	SECTOR PRIVADO	...												...												...												...
06	TOTAL	...												...												...												...
07	SECTOR PÚBLICO	...												...												...												...
08	SECTOR PRIVADO	...												...												...												...
09	TOTAL	...												...												...												...
10	SECTOR PÚBLICO	...												...												...												...
11	SECTOR PRIVADO	...												...												...												...
12	TOTAL	...												...												...												...
13	SECTOR PÚBLICO	...												...												...												...
14	SECTOR PRIVADO	...												...												...												...
15	TOTAL	...												...												...												...
16	SECTOR PÚBLICO	...												...												...												...
17	SECTOR PRIVADO	...												...												...												...
18	TOTAL	...												...												...												...
19	SECTOR PÚBLICO	...												...												...												...
20	SECTOR PRIVADO	...												...												...												...
21	TOTAL	...												...												...												...
22	SECTOR PÚBLICO	...												...												...												...
23	SECTOR PRIVADO	...												...												...												...
24	TOTAL	...												...												...												...
25	SECTOR PÚBLICO	...												...												...												...
26	SECTOR PRIVADO	...												...												...												...
27	TOTAL	...												...												...												...
28	SECTOR PÚBLICO	...												...												...												...
29	SECTOR PRIVADO	...												...												...												...
30	TOTAL	...												...												...												...
31	SECTOR PÚBLICO	...												...												...												...
32	SECTOR PRIVADO	...												...												...												...
33	TOTAL	...												...												...												...
34	SECTOR PÚBLICO	...												...												...												...
35	SECTOR PRIVADO	...												...												...												...
36	TOTAL	...												...												...												...
37	SECTOR PÚBLICO	...												...												...												...
38	SECTOR PRIVADO	...												...												...												...
39	TOTAL	...												...												...												...
40	SECTOR PÚBLICO	...												...												...												...
41	SECTOR PRIVADO	...												...												...												...
42	TOTAL	...												...												...												...
43	SECTOR PÚBLICO	...												...												...												...
44	SECTOR PRIVADO	...												...												...												...
45	TOTAL	...												...												...												...
46	SECTOR PÚBLICO	...												...												...												...
47	SECTOR PRIVADO	...												...												...												...
48	TOTAL	...												...												...												...
49	SECTOR PÚBLICO	...												...												...												...
50	SECTOR PRIVADO	...												...												...												...
51	TOTAL	...												...												...												...
52	SECTOR PÚBLICO	...												...												...												...
53	SECTOR PRIVADO	...												...												...												...
54	TOTAL	...												...												...												...
55	SECTOR PÚBLICO	...												...												...												...
56	SECTOR PRIVADO	...												...												...												...
57	TOTAL	...												...												...												...
58	SECTOR PÚBLICO	...												...												...												...
59	SECTOR PRIVADO	...												...												...												...
60	TOTAL	...												...												...												...

Handwritten signature or initials at the bottom left of the page.

Handwritten signature or initials at the top right of the page.

Handwritten number '252' on the right side of the page.



5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017 - SMS/ISGH Unidades de Atenção Primária e Especializada

PERÍODO: NOVENBRO/2019

RESUMO - CUSTEIO INSUMOS - SUPRESSÃO DE VALORES

AÇÃO	META	ATIVIDADE	RESULTADO	CUSTEIO MENSAL	Nº MESES	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	Garantir a ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Gestão da assistência farmacêutica	Assistência farmacêutica gerenciada, garantindo o resultado final do processo, o atendimento ao Usuário	R\$ 38.038,90		R\$ 456.466,82
		Gestão e abastecimento do Material Médico Hospitalar e Insumos Odontológicos		R\$ 22.823,34		R\$ 273.880,09
	Garantir o Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico SADT	Ofertar o serviço de Exames Laboratoriais	Realização de Exames Laboratoriais	R\$ 30.431,12	01 mês	R\$ 365.173,45
	Garantir a AMBIÊNCIA	Garantir uma ambiência adequada.	Ambiência adequada aos Usuários	R\$ 60.862,24		R\$ 730.346,91
<b>TOTAL INSUMOS</b>				<b>R\$ 152.155,61</b>	<b>01 mês</b>	<b>R\$ 1.825.867,26</b>

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

454



5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017 - SMS/ISGH Unidades de Atenção Primária e Especializada

PERÍODO: NOVEMBRO/2019

DETALHAMENTO DO CUSTEIO - INSUMOS - SUPRESSÃO TOTAL de 05 UNIDADES não inauguradas em 2019

DETALHAMENTO	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal Fev/19 a Mai/19	Valor Mensal Jun/19 a Jul/19	Valor Mensal Ago/19	Valor Mensal Set/19 a Nov/19	TOTAL		
EXCLUSÃO de 05 UNIDADES (não inauguradas em 2019)	Fev/19 a Nov/19	Serviço de COMUNICAÇÃO	R\$ 749,48	R\$ 1.124,23	R\$ 1.498,97	R\$ 1.873,71	R\$ 12.366,48		
		Serviço de SEGURANÇA	R\$ 157,97	R\$ 236,95	R\$ 315,93	R\$ 394,92	R\$ 2.606,45		
		Serviço de LIMPEZA e CONSERVAÇÃO	R\$ 11.666,67	R\$ 17.500,00	R\$ 23.333,33	R\$ 29.166,67	R\$ 197.500,00		
		EXAMES Laboratoriais	R\$ 20.972,98	R\$ 31.459,46	R\$ 41.945,95	R\$ 52.432,44	R\$ 346.054,09		
		Medicamentos	R\$ 15.730,84	R\$ 23.596,26	R\$ 31.461,68	R\$ 39.327,10	R\$ 259.558,89		
		Material Médico Hospitalar	R\$ 23.983,78	R\$ 35.975,68	R\$ 47.967,57	R\$ 59.959,46	R\$ 395.732,43		
		Manutenção e Conservação Geral	R\$ 7.409,10	R\$ 18.522,75	R\$ 33.340,95	R\$ 51.863,70	R\$ 255.613,95		
		Almoxarifado	R\$ 1.890,08	R\$ 2.835,13	R\$ 3.780,17	R\$ 4.725,21	R\$ 31.186,38		
		Transporte	R\$ 4.391,33	R\$ 6.587,00	R\$ 8.782,67	R\$ 10.978,33	R\$ 72.457,00		
		Despesas Financeira/Tributária	R\$ 6.508,40	R\$ 9.762,60	R\$ 13.016,80	R\$ 16.271,00	R\$ 107.388,60		
		Serviço de Apoio Administrativo	R\$ 5.050,03	R\$ 7.575,05	R\$ 10.100,07	R\$ 12.625,08	R\$ 83.325,55		
		<b>Total</b>			<b>R\$ 98.510,67</b>	<b>R\$ 155.175,10</b>	<b>R\$ 215.544,08</b>	<b>R\$ 279.617,62</b>	<b>R\$ 1.758.789,80</b>

253

5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017 - SMS/ISGH Unidades de Atenção Primária e Especializada

PERÍODO: NOVEMBRO/2019

DETALHAMENTO DO CUSTEIO - INSUMOS referente a SUPRESSÃO PARCIAL DE SERVIÇOS DE 03 UNIDADES

DETALHAMENTO	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal	Nr de meses	TOTAL		
EXCLUSÃO DA POLICLÍNICA JANGURUSSU (Dr João Pompeu Lopes Randal)	nov-19	Serviço de COMUNICAÇÃO	R\$ 374,74		R\$ 374,74		
		Serviço de SEGURANÇA	R\$ 78,98		R\$ 78,98		
		Serviço de LIMPEZA e CONSERVAÇÃO	R\$ 5.833,33		R\$ 5.833,33		
		EXAMES Laboratoriais	R\$ 5.486,49		R\$ 5.486,49		
		Medicamentos	R\$ -		R\$ -		
		Material Médico Hospitalar	R\$ 1.335,14	nov-19	R\$ 1.335,14		
		Manutenção e Conservação Geral	R\$ 3.704,55		R\$ 3.704,55		
		Almoxarifado	R\$ 1.230,88		R\$ 1.230,88		
		Transporte	R\$ 2.195,67		R\$ 2.195,67		
		Despesas Financeira/Tributária	R\$ 3.254,20		R\$ 3.254,20		
		Serviço de Apoio Administrativo	R\$ 2.525,02		R\$ 2.525,02		
		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 26.019,00</b>		<b>R\$ 26.019,00</b>

DETALHAMENTO	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal	Nr de meses	TOTAL		
EXCLUSÃO DE 02 POSTOS de SAÚDE (UAPS Régis Lucá e UAPS Jangurussu)	fev/19 a nov/19	Serviço de COMUNICAÇÃO	R\$ 499,66		R\$ 499,66		
		Serviço de SEGURANÇA	R\$ 105,31		R\$ 105,31		
		Serviço de LIMPEZA e CONSERVAÇÃO	R\$ 7.777,78		R\$ 7.777,78		
		EXAMES Laboratoriais	R\$ 13.981,98		R\$ 13.981,98		
		Medicamentos	R\$ -		R\$ -		
		Material Médico Hospitalar	R\$ 1.861,10	nov-19	R\$ 1.861,10		
		Manutenção e Conservação Geral	R\$ 4.939,40		R\$ 4.939,40		
		Almoxarifado	R\$ 1.260,06		R\$ 1.260,06		
		Transporte	R\$ 2.927,56		R\$ 2.927,56		
		Despesas Financeira/Tributária	R\$ 4.338,93		R\$ 4.338,93		
		Serviço de Apoio Administrativo	R\$ 3.366,69		R\$ 3.366,69		
		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 41.058,46</b>		<b>R\$ 41.058,46</b>

TOTAL	R\$	TOTAL	R\$